



		PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL ANEXO I			ANEXO	FOLHA		
		SERVIÇOS			NÚMERO DO CONVITE	Nº INSTRUM. CONTRAT.		
		Serviços contábeis, tributários e de administração de pessoal.			001/2017	/17		
ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇOS UNIT.	EMPRESA			
01	Serviços Contábeis, Tributários e de Administração de Pessoal	Mês	12					
DATA /07/2017	ASSINATURAS			TOTAL				
	GOIASGÁS	CONTRATADA						

Observação: Os preços constantes nesta Planilha de Preços, incluem todas as despesas da CONTRATADA, inclusive adicionais e ou aumentos legais relativos a remuneração e ou salário de seu pessoal, que sejam ou venham a ser devidos, decorrentes do tipo, local e horário dos trabalhos envolvidos.

**ANEXO II****MINUTA****CONTRATO CONVITE N° GOIASGÁS N° 001/2017**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, TRIBUTÁRIOS E DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL QUE CELEBRAM ENTRE SI, A AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A – GOIASGÁS, E A EMPRESA _____.

A AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A - **GOIASGÁS**, com sede na Alameda dos Buritis, n.º 408, sala 1201, Edifício Buriti Center, Centro – Goiânia - GO, com CNPJ/MF n.º 04.583.057/0001-11 doravante denominada **GOIASGÁS**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ambos residentes nesta Capital, e a empresa _____, estabelecida em _____, regularmente inscrita junto ao Conselho Regional de Contabilidade sob o n.º _____, neste ato representada por _____, (qualificar: nacionalidade, estado civil, profissão, n.º carteira profissional CPF/MF, RG, ENDEREÇO, cargo, função), doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado, com base na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, justo e acordado o presente instrumento, celebrado mediante as cláusulas e as condições seguintes, que mutuamente as partes outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o procedimento licitatório **CONVITE N° GOIASGÁS N° 001/2017**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a prestação dos seguintes serviços contábeis, tributários e de administração de pessoal pela **CONTRATADA** à **GOIASGÁS**.



1.1. SERVIÇOS CONTÁBEIS:

- 1.1.1 Análise e alteração do Plano de Contas em uso na empresa, visando à inclusão das contas patrimoniais e de resultado tendo em vista o início das atividades operacionais da empresa;
- 1.1.2 Orientação sobre os controles e procedimentos a serem adotados, tendo em vista o início das atividades operacionais da empresa;
- 1.1.3 Análise das formalidades intrínsecas e extrínsecas dos documentos suportes dos registros contábeis das operações da empresa;
- 1.1.4 Classificação contábil dos documentos;
- 1.1.5 Realização da escrituração contábil em sistema contábil informatizado próprio em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e a legislação societária vigente;
- 1.1.6 Análise e elaboração de composição mensal dos saldos das contas patrimoniais e das contas de resultado;
- 1.1.7 Elaboração mensal de conciliação bancária de todas as contas correntes mantidas pela empresa;
- 1.1.8 Elaboração de conciliação e composição dos saldos mantidos em aplicações financeiras;
- 1.1.9 Emissão mensal de balancetes e relatórios gerenciais de receitas, despesas e custos;
- 1.1.10 Elaboração e análise do balanço anual e demais demonstrações contábeis;
- 1.1.11 Emissão, impressão e entrega à empresa, ao final do exercício social, do Livro Diário e do Livro Razão;
- 1.1.12 Organização dos arquivos dos documentos contábeis da empresa;
- 1.1.13 Os serviços serão entregues ao cliente no dia 10 de cada mês referente ao balancete do mês anterior, devidamente analisados.

1.2 SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS (Fiscais):

- 1.2.1. Realização da escrituração fiscal mensal das notas fiscais de entrada de mercadorias e das notas fiscais de saída de mercadorias em sistema de processamento de dados próprio, correspondente aos Livros de Entrada de Mercadorias, Livro Registro de Saída de Mercadorias e Livro de Apuração de ICMS;



- 1.2.2. Apuração dos impostos e contribuições mensais na Esfera Federal, Estadual e Municipal;
- 1.2.3. Confecção das guias de recolhimentos correspondentes;
- 1.2.4. Apuração dos impostos e contribuições sociais a recolher (Federais e Estaduais e Municipais);
- 1.2.5. Elaboração, preenchimento e entrega da REST – Relação de Serviços de Terceiros;
- 1.2.6. Elaboração, preenchimento e entrega da DMS – Declaração Mensal de Serviços;
- 1.2.7. Elaboração, preenchimento e entrega do SINTEGRA;
- 1.2.8. Elaboração, preenchimento e entrega da GIA – Guia de Informações Anuais;
- 1.2.9. Elaboração, preenchimento e entrega do DPI – Declaração Periódica de Informações;
- 1.2.10. Elaboração, preenchimento e entrega da DCTF – Declaração de Débitos e Créditos Tributários;
- 1.2.11. Elaboração, preenchimento e entrega da DACON – Demonstrativo de Apuração das Contribuições Sociais;
- 1.2.12. Elaboração, preenchimento e entrega da DIPJ - Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;
- 1.2.13. Elaboração, preenchimento e entrega da Declaração DIRF – Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte;
- 1.2.14. Elaboração, preenchimento e entrega da Declaração PER/DCOMP –
- 1.2.15. Pedido Eletrônico de Restituição/Declaração de Compensação;
- 1.2.16. Elaboração, preenchimento e entrega de outras declarações e informes fiscais de exigência obrigatória pelos Fiscos Federal, Estadual e Municipal;
- 1.2.17. Assessoramento técnico especializado, quanto ao cumprimento das normas legais que regem os tributos, encargos sociais e contribuições;

1.3 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PESSOAL:

- 1.3.1. Adoção dos procedimentos e elaboração dos controles referentes à admissão e demissão de empregados;
- 1.3.2. Elaboração dos dossiês dos empregados com todos os documentos exigidos pela legislação previdenciária e trabalhista vigente;
- 1.3.3. Cálculo das rescisões trabalhistas;
- 1.3.4. Elaboração da folha de pagamento dos empregados;

A handwritten signature in blue ink is placed over the bottom right corner of the page.



- 1.3.5 . Controle e cálculo das despesas dos empregados;
- 1.3.6. Acompanhamento da Convenção Coletiva e do dissídio da categoria do Sindicato Profissional ao qual a empresa está sujeita;
- 1.3.7. Confecções das guias para recolhimento de encargos sociais;
- 1.3.8. Elaboração, preenchimento e entrega mensal do GFIP/SEFIP – Sistema
- 1.3.9. Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social;
- 1.3.10. Elaboração, preenchimento e entrega da RAIS – Relação Anual de Informações Sociais;
- 1.3.11. Elaboração, preenchimento e entrega do CAGED – Cadastro Geral de Admissões e Dispensas (Lei nº 4.923/65);
- 1.3.12. Elaboração, preenchimento e entrega de outras declarações e informes de exigência obrigatória pelo INSS e Ministério do Trabalho;
- 1.3.13. Atualizar-se de toda a legislação pertinente à área e aplicá-la onde couber.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODO DE EXECUÇÃO

2.0 Os serviços objeto deste contrato deverão ser realizados em conformidade com o instrumento convocatório, os elementos básicos e demais dados fornecidos pela **GOIASGÁS**.

2.1 A documentação indispensável à execução dos serviços contratados serão fornecidos pela **GOIASGÁS**, na forma do cronograma estabelecido, consistindo em:

2.1.1 Boletim de caixa e documentos nele constantes;

2.1.2 Extratos de todas as contas bancárias, inclusive aplicações e documentos relativos aos lançamentos, tais como depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobranças, descontos, contratos de créditos, avisos de créditos, débitos etc.

2.1.3 Notas fiscais de entrada e saída, bem como comunicação de eventual cancelamento das mesmas.

2.2 A documentação deverá ser enviada pela **GOIASGÁS**, dentro de prazo hábil para a devida execução dos serviços.





2.3 Os empregados da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício ou de trabalho com a **GOIASGÁS**.

2.4 Os serviços serão executados nas dependências da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3 Constituem obrigações a serem cumpridas pela **CONTRATADA** na prestação dos serviços:

3.1 assumir inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados, assim como pelas orientações que prestar, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.2 a respeitar rigorosamente as recomendações das Normas Contábeis, respondendo civil, tributária e penalmente por quaisquer danos resultantes do seu descumprimento, responsabilizando pela observância da boa técnica na execução dos serviços contratados.

3.3 a cumprir todos os prazos estabelecidos e refazer, sem quaisquer ônus para a **GOIASGÁS**, os serviços porventura inadequadamente executados;

3.4 coordenar a execução do objeto contratual de comum acordo com a **GOIASGÁS**, considerando-se a continuidade cronológica e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;

3.5 Elaborar e enviar à **GOIASGÁS** no prazo de 5 (cinco) dias úteis à partir da data do pedido, relatório dos serviços executados, no qual serão registrados, de maneira detalhada, os trabalhos realizados e outras ocorrências de interesse da **GOIASGÁS**;

3.6 Observar, rigorosamente, o Código Civil Brasileiro, Tributário, Penal e as demais leis e regulamentos pertinentes à execução dos serviços contratados;

3.7 Iniciar a execução dos serviços na data indicada no Contrato;



3.8 Manter contato permanente com a área gestora do Contrato para tratar de assuntos relativos à execução do mesmo; bem como manter durante a vigência do Contrato, todas as condições apresentadas na proposta e exigidas no instrumento convocatório (**CONVITE N° GOIASGÁS N° 001/2017**);

3.9 Apresentar mensalmente e/ou sempre que solicitado, ao responsável a área gestora do Contrato, as certidões negativas de débitos expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal, bem como relativos ao INSS e FGTS, em plena validade, como condição indispensável para a realização dos pagamentos à Contratada.

3.10 Manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços contratados discriminados neste instrumento, durante o período de vigência do presente Contrato e após o seu encerramento. A não obediência do previsto nesta cláusula torna a parte que der causa sujeita às penalidades cabíveis, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA GOIASGÁS

4 Constituem obrigações a serem cumpridas pela GOIASGÁS:

4.1 preparar mensalmente toda a documentação do período anterior, em cronograma a ser estabelecido, a fim de que a **CONTRATADA** possa executar os serviços em suas dependências.

4.2 cumprir as condições de pagamento estipuladas.

4.3 notificar por escrito a **CONTRATADA**, sobre qualquer irregularidade referente a execução dos serviços contratados, devendo esta se reportar a **GOIASGÁS** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da referida notificação.

4.4 Avaliar, mensalmente, a qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

Two handwritten signatures, one above the other, in blue ink.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

5 O valor total global para prestação dos serviços objeto do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), e será pago em da seguinte forma:

5.1. 12 (doze) Parcelas mensais e consecutivas de R\$ _____ (_____), a serem pagas até o 5º dia útil contado da data da apresentação de Nota Fiscal pela Contratada.

5.2 Os preços constantes da Planilha de Preços, conforme ANEXO I **CONVITE N° GOIASGÁS N° 001/2017**, incluem todas as despesas da CONTRATADA, inclusive adicionais e ou aumentos legais relativos a remuneração e ou salário de seu pessoal, que sejam ou venham a ser devidos, decorrentes do tipo, local e horário dos trabalhos envolvidos.

5.3 Os pagamentos serão efetuados na praça de Goiânia-GO, através do Banco do Brasil ou em qualquer praça onde este Banco possua agência, devendo a **CONTRATADA** indicar o número da conta no referido estabelecimento, bem como a respectiva agência, caso a **CONTRATADA** não tenha sede ou filial em praça que possua agência do Banco do Brasil, deverá indicar o estabelecimento bancário, assim como o n.º da conta e agência em que deverão serem feitos os depósitos com despesas por conta da **CONTRATADA**.

5.4 O reajustamento dos preços contratuais será feito após cada período de 12(doze) meses, tomando como base, a data da assinatura deste Contrato e serão reajustados de acordo com índice do IGPM, mediante aditivo ao contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93.





6.1 Qualquer pedido de prorrogação de prazo com base no art.57 da Lei n.º 8.666/93, deverá ocorrer por escrito, antes do encerramento do prazo da execução dos serviços, ser devidamente justificado no procedimento licitatório, e autorizado pela Diretoria Executiva da **GOIASGÁS**, bem como formalizado mediante aditivo ao instrumento contratual (art. 57, § 2º, Lei 8.666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **GOIASGÁS** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, do direito da **CONTRATADA** participar de licitações perante a **GOIASGÁS** ou contratar com esta, sem prejuízo de outras sanções e ressalvados os casos de justificativa aceita pela **GOIASGÁS**;
- c) emitir declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a **GOIASGÁS**, que poderá ser requerida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **GOIASGÁS** dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.2. O prazo de apresentação da defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, e contar-se-á o prazo da data do recebimento da comunicação pela **CONTRATADA**.

7.3. A **CONTRATADA** estará sujeita ao pagamento de multa, salvo motivo de caso fortuito, de força maior, ou outro devidamente justificado e aceito pela **GOIASGÁS**, quando deixar de cumprir, no prazo e condições estipulados, qualquer obrigação contratual assumida.

7.4. A multa será aplicada no percentual de 5 % (quinze por cento) sobre o valor da proposta quando, sem justa causa, ocorrer atraso no cumprimento das obrigações assumidas.



CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

8.1 São causas que podem determinar a rescisão deste instrumento contratual:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, especificações ou prazos;
- b) a imposição de multa à **CONTRATADA** por mais de duas vezes;
- c) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **GOIASGÁS**, prejudique a execução deste instrumento contratual;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- e) a dissolução da sociedade;
- f) a decretação de falência;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do artigo 67 da Lei 8.666/93;
- h) o protesto de títulos ou a emissão de cheque sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- i) razões de interesse público, de alta relevância, e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada a **GOIASGÁS**, exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento contratual;
- k) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **GOIASGÁS**, assegura à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.2 A rescisão deste instrumento contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da **GOIASGÁS**, nos casos legais cabíveis;
- b) por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **GOIASGÁS**;
- c) judicial, nos termos da legislação.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "JL", is written over the list of causes for rescission.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Mário", is located at the bottom right corner of the page.



8.3 Na hipótese de rescisão sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será resarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido tendo, ainda, o direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de rescisão.

8.4 A rescisão, por ato unilateral da **GOIASGÁS** ou por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita da Diretoria Executiva, mediante proposição fundamentada do Diretor da área solicitante.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder, dar em garantia ou transferir, no todo ou em parte, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo autorização prévia e por escrito da **GOIASGÁS**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato poderá sofrer alterações de acordo com o artigo 65 da Lei 8.666/93;

10.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente Contrato (art. 65, § 2º, Lei 8.666/93).

10.3. Quaisquer novos tributos ou encargos legais que venham a ser criados, alterados ou extintos após a efetivação da contratação que, comprovadamente, se refletam nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

10.4. A competência para autorizar as alterações contratuais de que tratam esta Cláusula é atribuída à Diretoria Executiva da **GOIASGÁS** e serão efetivadas mediante Termo Aditivo ao presente Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DESEMBOLSOS

11. O(s) desembolso(s) decorrente(s) da execução do objeto deste Contrato será(ão) debitado na conta orçamentária do Orçamento da GOIASGÁS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12. Os serviços objeto deste contrato serão aceitos nas seguintes condições:

12.1. Após sua execução deverá a CONTRATADA encaminhá-los à GOIASGÁS para exame.

12.2. A GOIASGÁS terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento dos documentos para exame, comentários, apresentação de exigências, rejeição ou aceitação parcial.

12.3. Havendo exigências ou rejeição, a CONTRATADA deverá reformular os serviços, sem prejuízo do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13 Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, Estado de Goiás, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solucionar eventuais litígios referentes a este Contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de um só teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que desde já dão por abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Goiânia, xx de xxxxxxxxx de 2017

11/12



PELA GOIASGÁS:

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

NOME

NOME

ASSINATURA

ASSINATURA

CPF

CPF

RG

RG



AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO
S/A

INSTR. CONVOCATÓRIO

**CONVITE Nº GOIASGÁS
001/2017**

MODELO DE CREDENCIAL

ANEXO III

FOLHA Nº 1/1

À

AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S.A. – GOIASGÁS
Alameda dos Buritis, nº 408, Ed. Buriti Center, Sala 1201 – Setor Central
Goiânia – GO
74.015-080

At.: Comissão Especial de Licitação

Ref.: **CONVITE Nº GOIASGÁS Nº
001/2017**

Obj.: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contábeis, tributários e de administração de pessoal, sob o regime de empreitada por preço global

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no item 6.3 do Convite referenciado, credenciamos o(a) Senhor(a) _____, Carteira de Identidade _____, C.P.F. _____._____._____-__ (ou qualquer outro documento de identificação), a representar esta empresa na Licitação referenciada, com poderes para assinar, discutir, decidir e deliberar sobre qualquer assunto, inclusive renunciar ao direito de interpor recursos em qualquer fase do processo.

Local e data:

Assinatura e Carimbo da Empresa



MODELO DE DECLARAÇÃO DE
CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO
ATO CONVOCATÓRIO

CONVITE Nº GOIASGÁS
001/2017

ANEXO IV

FOLHA Nº 1/1

À

AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S.A. - GOIASGÁS

Alameda dos Buritis, nº 408, Ed. Buriti Center, Sala 1201 – Setor Central
Goiânia - GO
74.015-080



Ref.: CONVITE Nº GOIASGÁS 001/2017

Obj.: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contábeis, tributários e de administração de pessoal, sob o regime de empreitada por preço global

Prezados Senhores,

Em atenção ao Convite acima referido, declaramos que:

- 1 – Conhecemos e Concordamos com as disposições do **CONVITE Nº GOIASGÁS 001/2017** e seus anexos.
- 2 - Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir da presente data.
- 3 - Teremos o pessoal necessário e os equipamentos e materiais, disponíveis em perfeitas condições, para executar os serviços objeto desta Licitação.
- 4 - Asseguramos ter pleno conhecimento das condições gerais dos serviços, bem como da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas na minuta do Instrumento Contratual.
- 5 - Estamos inscritos no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º _____.
- 6 - Na hipótese de nossa Empresa vir a ser a vencedora da presente Licitação, o(s) representante(s) legal(ais) para assinatura do instrumento contratual será(ão):

NOME:

NOME:

(Cargo na empresa)
(Profissão)
(Nacionalidade)
(Estado civil)
(C.P.F.)
(Cidade domicílio)

(Cargo na empresa)
(Profissão)
(Nacionalidade)
(Estado Civil)
(C.P.F.)
(Cidade domicílio)

Local e Data.:

Assina: _____
ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

**ANEXO V do CONVITE Nº GOIASGÁS 001/2017****Declaração de Idoneidade**

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data, não consta contra a empresa _____, qualquer declaração de inidoneidade por parte de qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Distrital, ou Municipal, bem como não estão em vigor contra a referida Empresa quaisquer sanções que impeçam sua participação em licitações, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Local e Data

Carimbo da empresa e/ou identificação do representante legal que assina a declaração (nome e CPF).

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Two handwritten signatures in blue ink, one above the other, appearing to be names of the witnesses.



ANEXO "VI" DO CONVITE Nº GOIASGÁS 001/2017

DECLARAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data, a empresa _____, atende o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º, da Constituição Federal assim como o disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui, em seu quadro de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos que exerçam trabalho noturno, perioso ou insalubre, e/ou funcionário menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Goiânia, xx de xxxxxxxxxxxx de 2017

Carimbo da empresa e/ou identificação do representante legal que assina a declaração (nome e CPF).



MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONVITE Nº GOIASGÁS-001/2017

ANEXO VII

À

AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S.A. - GOIASGÁS
Alameda dos Buritis, nº 408, sala 1201, Ed. Buriti Center, Centro
Goiânia - GO
CEP.: 74.015-080

Ref.: CONVITE Nº GOIASGÁS 001/2017

Obj.: Prestação de Serviços contábeis, tributários e de administração de pessoal .

Prezados Senhores,

Em atenção ao Convite acima referido, declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para nos qualificarmos como microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

NOME:

NOME:

(Cargo na empresa)

(Cargo na empresa)

(Profissão)

(Profissão)

(Nacionalidade)

(Nacionalidade)

(Estado civil)

(Estado Civil)

(C.P.F.)

(C.P.F.)

(Cidade domicílio)

(Cidade domicílio)

Local e Data.:

Assina: -----

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DE PREÇOS

	DESCRÍÇÃO	PERCENTUAIS (%)	PARCIAIS (%)	SUB TOTAIS Custo por funcionário	Custo Total Mensal (base: media salarios nacional 2016)
	CARGO				
1	MÃO DE OBRA DIRETA (MOD)				-
2	ENCARGOS SOCIAIS (ECS)				-
	Grupo A				
2.1 - FGTS	8,00%			-	
2.2 - INSS	20,00%			-	
2.3 - Seguro Acidente do Trabalho	3,00%			-	
2.4 - SESC	1,50%			-	
2.5 - SENAC	1,00%			-	
2.6 - INCRA	0,20%			-	
2.7 - SEBRAE	0,60%			-	
2.8 - Salário Educação	2,50%			-	
	Grupo B				
Férias	11,11%			-	
Auxílio Doença	0,41%			-	
Licença Paternidade	0,01%			-	
Faltas legais	0,07%			-	
Acidente de Trabalho	0,20%			-	
Aviso Prévio Trabalhado	1,94%			-	
13º Salário	8,33%			-	
	Grupo C				
Aviso Prévio Indenizado	1,36%			-	
Indenização Adicional	0,08%			-	
FGTS nas Rescisões sem Justa Causa	3,20%			-	
	Grupo D				
Incidência dos encargos do Grupo A sobre itens do Grupo B				-	-
	Salário + Encargos Sociais				
3	INSUMOS	Valor dia	nº dias		-
6.1 - Vale Transporte			21	-	
6.2 - Vale Refeição			21	-	
	Sub Total				
4	MATERIAIS DE CONSUMO (MCS)				
5	CUSTO DO SERVIÇO (CS=MOD+ECS+ISM+MCS)				-
6	CUSTO TRIBUTÁRIO (CT)				-
10.1 - PIS	0,65%			-	
10.2 - COFINS	3,00%			-	
10.3 - IRPJ	4,80%			-	
10.4 - CSLL	2,88%			-	
	Custo Mensal Total				
7	BDI (15%)		10%	Valor total	-
8	PREÇO DO SERVIÇO (PV=CS+BDI+CT)			Valor total	-
	Composição do custo do serviço				
1	Mão-de-Obra direta	-		A - CUSTO DIRETO	-
2	Encargos Sociais	-		B - BDI = 10%	-
3	Insumos	-		C - IMPOSTOS (CUSTO TRIBUTÁRIO)	-
4	Materiais de Consumo	-		TOTAL MENSAL	-
				TOTAL	-

ful *Wanda*

**ANEXO IX - PROJETO BÁSICO**

N.º:

ES-DAF-001/2017

FOLHA
01 DE 06**TÍTULO:**

SERVIÇOS CONTÁBEIS E TRIBUTÁRIOS E DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

REV.	DESCRIÇÃO							
	ORIG.	REV. A	REV. B	REV. C	REV. D	REV. E	REV. F	REV. G
DATA								
EXECUÇÃO	André							
VERIFICAÇÃO								
APROVAÇÃO								



SUMÁRIO :

1. OBJETIVO
2. ESCOPO GERAL DOS SERVIÇOS
3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
4. FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA / MATERIAL

Two handwritten signatures in blue ink, one appearing to be "JL" and the other "Bento".



1. OBJETIVO

1.1 - O presente Projeto Básico tem por finalidade fornecer as informações necessárias à execução dos Serviços Contábeis, Tributários e de Administração de Pessoal da GOIASGAS.

2. ESCOPO GERAL DOS SERVIÇOS

2.1 – Dos serviços objeto deste memorial, constarão basicamente as seguintes execuções:

2.1.1 – Serviços Contábeis;

2.1.2 – Serviços de Controle da área tributária (fiscal);

2.1.3 – Serviços de Administração de Pessoal.

2.2 – Fica obrigada a CONTRATADA, além da execução, assessorar e orientar dentro da legislação, a qual deve manter-se atualizada, pertinente a cada um dos itens, responsabilizando-se por erros e omissões.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Serviços Contábeis

- Análise e alteração do Plano de Contas em uso na empresa, visando à inclusão das contas patrimoniais e de resultado tendo em vista o início das atividades operacionais da empresa;
- Orientação sobre os controles e procedimentos a serem adotados, tendo em vista o início das atividades operacionais da empresa;
- Análise das formalidades intrínsecas e extrínsecas dos documentos suportes dos registros contábeis das operações da empresa;
- Classificação contábil dos documentos;
- Realização da escrituração contábil em sistema contábil informatizado próprio em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e a legislação



societária vigente;

- Análise e elaboração de composição mensal dos saldos das contas patrimoniais e das contas de resultado;
- Elaboração mensal de conciliação bancária de todas as contas correntes mantidas pela empresa;
- Elaboração de conciliação e composição dos saldos mantidos em aplicações financeiras;
- Emissão mensal de balancetes e relatórios gerenciais de receitas, despesas e custos;
- Elaboração e análise do balanço anual e demais demonstrações contábeis;
- Emissão, impressão e entrega à empresa, ao final do exercício social, do Livro Diário e do Livro Razão;
- Organização dos arquivos dos documentos contábeis da empresa;
- Os serviços serão entregues ao cliente no dia 10 de cada mês referente ao balancete do mês anterior, devidamente analisados.

3.2 – Serviços Tributários (Fiscais)

- Realização da escrituração fiscal mensal das notas fiscais de entrada de mercadorias e das notas fiscais de saída de mercadorias em sistema de processamento de dados próprio, correspondente aos Livros de Entrada de Mercadorias, Livro Registro de Saída de Mercadorias e Livro de Apuração de ICMS;
- Apuração dos impostos e contribuições mensais na Esfera (Federal, Estadual, Municipal e Estadual);
- Confecção das guias de recolhimentos correspondentes;
- Apuração dos impostos e contribuições sociais a recolher (Federais, Estaduais, Municipais e Estadual);
- Elaboração, preenchimento e entrega da REST – Relação de Serviços de Terceiros;
- Elaboração, preenchimento e entrega da DMS – Declaração Mensal de Serviços;
- Elaboração, preenchimento e entrega do SINTEGRA;
- Elaboração, preenchimento e entrega da GIA – Guia de Informações Anuais;
- Elaboração, preenchimento e entrega do DPI – Declaração Periódica de Informações;
- Elaboração, preenchimento e entrega da DCTF – Declaração de Débitos e Créditos Tributários;
- Elaboração, preenchimento e entrega da DACON – Demonstrativo de Apuração das Contribuições Sociais;
- Elaboração, preenchimento e entrega da DIPJ - Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;
- Elaboração, preenchimento e entrega da Declaração DIRF – Declaração do

[Signature]



Imposto de Renda Retido na Fonte;

- Elaboração, preenchimento e entrega da Declaração PER/DCOMP – Pedido Eletrônico de Restituição/Declaração de Compensação;
- Elaboração, preenchimento e entrega de outras declarações e informes fiscais de exigência obrigatória pelos Fiscos Federal, Estadual e Municipal;
- Assessoramento técnico especializado, quanto ao cumprimento das normas legais que regem os tributos, encargos sociais e contribuições;

3.3 Serviços de Administração de Pessoal

- Adoção dos procedimentos e elaboração dos controles referentes à admissão e demissão de empregados;
- Elaboração dos dossiês dos empregados com todos os documentos exigidos pela legislação previdenciária e trabalhista vigente;
- Cálculo das rescisões trabalhistas;
- Elaboração da folha de pagamento dos empregados;
- Controle e cálculo das dos empregados;
- Acompanhamento da Convenção Coletiva e do dissídio da categoria do Sindicato Profissional ao qual a empresa está sujeita;
- Confecções das guias para recolhimento de encargos sociais;
- Elaboração, preenchimento e entrega mensal do GFIP/SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social;
- Elaboração, preenchimento e entrega da RAIS – Relação Anual de Informações Sociais;
- Elaboração, preenchimento e entrega do CAGED – Cadastro Geral de Admissões e Dispensas (Lei nº 4.923/65);
- Elaboração, preenchimento e entrega de outras declarações e informes de exigência obrigatória pelo INSS e Ministério do Trabalho;
- Atualizar-se de toda a legislação pertinente à área e aplicá-la onde couber.

4. FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA / MATERIAL

4.1 - Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de mão de obra, material, do tipo formulários e guia recolhimentos, e softwares necessários para a execução dos serviços descritos neste Memorial.

4.2 – Os serviços descritos nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 desta Especificação deverão ser realizados na sede da CONTRATADA ou na sede da GOIASGAS por profissional (is), por ela designado(s).



4.3 – Além dos serviços descritos nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 desta Especificação, a CONTRATADA, através de seus sócios e funcionários, deverá assessorar a GOIASGAS nas áreas Contábil, Tributária e Fiscal.

CRONOGRAMA FINANCEIRO / DESEMBOLSO

MÊS	VALOR R\$
Julho de 2017	6.542,00
Agosto de 2017	6.542,00
Setembro de 2017	6.542,00
Outubro de 2017	6.542,00
Novembro de 2017	6.542,00
Dezembro de 2017	6.542,00
Janeiro de 2018	6.542,00
Fevereiro de 2018	6.542,00
Março de 2018	6.542,00
Abril de 2018	6.542,00
Maio de 2018	6.542,00
Junho de 2018	6.542,00
TOTAL	R\$ 78.504,00